



|                                                                                           |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|          | CÂMARA MUNICIPAL<br>Dois Irmãos - RS<br>PROTOCOLO |
| EM: 15 / 07 / 2011                                                                        |                                                   |
| HORA: 13h59min                                                                            |                                                   |
| ASS.:  |                                                   |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3191, DE 13 DE JULHO DE 2011.

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE<br>PUBLICAÇÕES DE 13 / 07 / 11 A<br>17 / 10 / 11   |
|  |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO                                                       |

**“CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** É criada a Gratificação para o Exercício da Atividade da Comissão de Licitações, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para os três cargos da comissão.

Parágrafo Único A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma, bem como reajustada de acordo com o reajuste anual dos servidores.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a três servidores, designados para integrarem a Comissão de Licitações.

**Art. 3º** Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0010.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2011 .

**DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE JULHO DE 2011.**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL  
Secretário de Administração  
Portaria 126/2010

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,  
PREFEITO MUNICIPAL.